



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 089/2023

Aprova o Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação dos artigos 2º e 6º da Lei Complementar nº 502, de 3 de julho de 2023.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PRA-0741/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei Complementar que trata da revogação dos artigos 2º e 6º da Lei Complementar nº 502, de 3 de julho de 2023.

Art. 2º A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de outubro de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 17 de outubro de 2023.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2023.

(aprovado pela Deliberação Consuni Nº 089/2023, de 11/10/2023)

Projeto de autoria do Prefeito Municipal

Dispõe sobre a revogação dos artigos 2º e 6º da Lei Complementar nº 502, de 3 de julho de 2023.

○ PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 6º da Lei Complementar nº 502, de 03 de julho de 2023, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos XX de XXXX de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal